



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 962, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel especificado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; revoga a Lei nº 379, de 12 de junho de 2001, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel objeto da Matrícula nº 7425 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS, com as seguintes características e confrontações: “um lote de terreno urbano, sob o número 11, da quadra C-01, Bairro Espatódia, no Loteamento Parque União, situado neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (4.860,00 M²), medindo oitenta e um metros (81,00 m) de frente para a Avenida Mato Grosso do Sul, lado ímpar; medindo oitenta e um (81,00 m) aos fundos, confrontando com os lotes 01 e 06-A; sessenta metros (60,00 m) na lateral direita, de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com o lote 10; sessenta metros (60,00 m) na lateral esquerda, de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com os lotes C01D e 01; distante cinquenta metros (50,00 m) da Avenida Goiás, esquina mais próxima” ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 379, de 12 de junho de 2001.

Chapadão do Sul - MS, 26 de fevereiro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que o presente
Lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 8BL
de 26/02/14, pag. 104

Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 211